



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº. 028/2017

Sumula: Autoriza Cessão de Uso de Bens Municipal;

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder CESSÃO DE USO ao Governo do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, o imóvel urbano com benfeitorias, com área construída de 1.086,55m² localizado no lote nº 02(dois) da Quadra 20(vinte) com área de terras medindo 4.995,00m², confrontando pela frente com a Rua São Paulo, pela direita com a Av. Munhoz da Rocha, pela esquerda com imóvel que constitui o lote 01(um), pelos fundos com o lote 03(três) e Rua Conde Francisco Matarazzo, todos da mesma quadra.

§único - O imóvel e benfeitorias existentes, objeto desta Outorga, será utilizada para fins escolares abrigando os Cursos de Ensino Fundamental e Médio desse estabelecimento de ensino e outros porventura a existir.

Art. 2º - A outorga será realizada mediante o disposto no Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, com dispensa de Licitação nos termos do §4º do Art. da Lei 8.666/93, em razão de manifesto e relevante interesse publico.

Art. 3º - O imóvel objeto desta CESSÃO DE USO terá destino exclusivo para as finalidades a que preceitua. O § único do Art. 1º, ficando vedada a utilização para finalidades diversa do estabelecido.

Art. 4º - A beneficiária não poderá, sob pena de rescisão do contrato de cessão de uso, ceder ou alienar em qualquer modalidade o imóvel objeto da cessão sem prévia autorização expressa do Município.

Art. 5º - As obras, ampliações e melhorias que forem executadas pela beneficiária no imóvel deverão ser incorporadas ao patrimônio publico Municipal sem ônus de indenização por parte do Município.

Art. 6º - As Obrigações, utilização, conservação, manutenção, compromissos e responsabilidades da beneficiária pelo uso do imóvel e benfeitorias serão as estabelecidos nas Clausulas do Termo de CESSÃO DE USO.

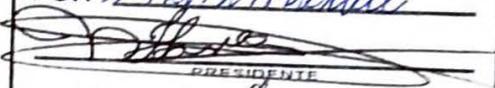
Art. 7º - O prazo de Vigência da CESSÃO será de 25(vinte e cinco) anos, com inicio a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser renovado desde que haja expressa concordância entre as partes e poderá ser rescendido a qualquer tempo por infração e inobservância das clausulas do Contrato.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

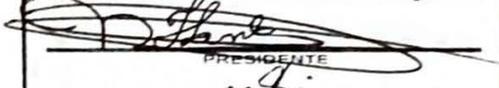
Itaguajé, 05 de Setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

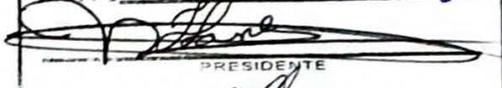
SECRETARIO

09-09-17

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

11-09-17

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

12-09-17

COLÉGIO ESTADUAL LOURDES ALVES MELO – EFM

RUA SÃO PAULO, 573 – CEP: 86670-000 – ITAGUAJÉ – PR
FONE: (44) 33321316 – E-MAIL: iujlourdesmelo@seed.pr.gov.br

Of. n°32/2017

Itaguajé, PR, 05 de setembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
CRISOGONO NOLETO SILVA JUNIOR
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – SEED (cópia anexa) vimos pelo presente solicitar:

– que seja expedido por essa municipalidade um Termo de Cessão de Uso (pelo prazo de 25 anos) de uma área de terras medindo 5.512,50 m² (cinco mil quinhentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) constante de metade da Quadra n°20 (vinte) da Planta Geral desta cidade, sendo 105 metros de frente, por 52,50 metros da frente aos fundos, situada na Avenida Munhoz da Rocha, confrontando-se a Leste com a Avenida Munhoz da Rocha, ao Norte com a rua Conde Francisco Matarazzo, ao Sul com a rua São Paulo, em cuja área encontram-se construídos 1.086,55 m² de alvenaria para fins escolares e abrigando os curso de Ensino Fundamental e Medio desse estabelecimento de ensino.

Esclarecemos que o referido Termo se faz necessário e urgente a fim que o Colégio possa receber recursos estaduais do Programa Escola 1000 que visa investir R\$100.000,00 (cem mil reais) na reforma das instalações do estabelecimento de ensino.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 0370/2017

EM 05 09 2017

Assinatura

Benedito Borges
Diretor - RG 4.552.233-5
RES. 741/2016 - DOE 9649 DE 04/03/2016